

TERMO DE REFERÊNCIA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA-PA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ-MF 04.144.176/0001-78, com sede na Av. Rio Maria, n.º 660, setor Centro, CEP: 68.530-000, Rio Maria-PA, representada neste ato pela Sr.ª Márcia Ferreira Lopes, Prefeita Municipal, **juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, representada neste ato pela Sr.ª Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira, Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimentos Sustentável, nomeada pelo Decreto Municipal n.º 005/2025, através da solicitação unificada n.º 20250515001, para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei 14.133 Geral das Licitações de 1º de abril de 2021, normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios para manutenção preventiva e corretiva das Centrais de Ar Condicionado e aparelhos de Ar Condicionado instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Maria e em suas Secretarias vinculadas.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

2.1. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens objeto da licitação, de forma parcelada, conforme necessidade do órgão requisitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	FILTRO DE AR CONDICIONADO 9.000BTUS	150	UNIDADE
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS	100	UNIDADE
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS	50	UNIDADE
4	SENSOR DE TEMPERATURA 5K	50	UNIDADE
5	SENSOR DE TEMPERATURA 10K	40	UNIDADE
6	SENSOR DE TEMPERATURA 15K	30	UNIDADE
7	SENSOR DE TEMPERATURA 20K	20	UNIDADE
8	CAPACITOR 25UF	100	UNIDADE
	<i>Especificação : Capacidade: 25F; Voltagem máxima 440V; 4,2cm diâmetro x 9,2 comprimento.</i>		
9	CAPACITOR 30UF	100	UNIDADE
	<i>Especificação : Capacidade: 30F; Voltagem máxima 440V; 16cm diâmetro x 12 comprimento.</i>		
10	CAPACITOR 35 UF	150	UNIDADE
	<i>Especificação : Capacidade: 35F; Voltagem máxima 440V; 13cm diâmetro x 9 comprimento.</i>		
11	CAPACITOR 40UF	150	UNIDADE
	<i>Especificação : Capacidade: 40F; Voltagem máxima 440V; 4,5cm diâmetro x 9 comprimento.</i>		

12	GÁS REFRIGERANTE R-410A 11,34KG	100	UNIDADE
	<i>Especificação : Fluido refrigerante R410a; Peso: 11,34kg; Produto químico usado em um ciclo térmico em sistemas de refrigeração e climatização; Não é inflamável.</i>		
13	GÁS REFRIGERANTE R32 CILINDRO DE 9,5KG	100	UNIDADE
	<i>Especificação : Gás R32; da família dos hidrofluorcarbonos(HFCs); Peso cilindro: 9,5kg.</i>		
14	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO DE 13,6KG	80	UNIDADE
	<i>Especificação : Trabalha com temperaturas médias e baixas, para manutenção de condicionadores de ar e refrigeradores; Tamnho: 43 x 24,54 x 24,5cm; Peso: 15,5 Quilogramas; Não é inflamável.</i>		
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS R22	50	UNIDADE
	<i>Especificação : Potência até 9.000BTUS; Compatibilidade: R22; Construção Durável; Material de alta qualidade; Compressor silencioso, proporcionando conforto térmico sem perturbar o ambiente.</i>		
16	VENTOINHA DO AR CONDICIONADO	40	UNIDADE
	<i>Especificação : Turbina evaporadora de ar condicionado, material plástico.</i>		
17	HÉLICE VENTOINHA CONDENSADORA AR	30	UNIDADE
	<i>Especificação : Turbina condensadora de material plástico.</i>		
18	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR	100	UNIDADE
	<i>Especificação : Motor ventilador condensador de 9.000 a 12.000 BTUS.</i>		
19	ESPONJOSO	200	METRO
	<i>Especificação : Tubo espuma borracha isolante térmico blindado; Elastomérico Class 1 Armaflex 1/2 12mm; Parede 9mm; Barra 2mt.</i>		
20	ESPONJOSO 1/4"	200	METRO
	<i>Especificação : Tubo isolante térmico blindado; Elastomérico Class 1 Armaflex 1/4 6mm; Parede 9mm; Barra 2mt.</i>		
21	ESPONJOSO 3/8"	100	METRO
	<i>Especificação : Tubo rolo borracha isolante térmico blindado; Elastomérico Class 1 Armaflex 3/8 9mm; Parede 9mm; Barra 2mt.</i>		
22	RELÉ PARA PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO	50	UNIDADE
23	CAPACITOR DE PLACA 2 UF	50	UNIDADE

	<i>Especificação : Capacitor de Partida de 2uf x 450v; Tipo de Conexão Fio - Retangular; Sistemas de ar condicionado; Capacidade: 2UF; Voltagem máxima: 450V; Diâmetro: 16mm; Comprimento: 38mm.</i>		
24	CAPACITOR DE PLACA 1,5UF	50	UNIDADE
	<i>Especificação : Capacitor 1,5uf 450vac BM Cbb61 para placa de ar condicionado.</i>		
25	CAPACITOR DE PLACA 2,5UF	50	UNIDADE
	<i>Especificação : Capacitor 2,5uf 450v Cbb61 BM ar condicionado.</i>		
26	SENSOR DEGELO 10K PARA AR CONDICIONADO	100	UNIDADE
27	SENSOR DEGELO 15K PARA AR CONDICIONADO	100	UNIDADE
28	SENSOR DEGELO 20K PARA AR CONDICIONADO	80	UNIDADE
29	VÁLVULA SERVIÇO CONDENSADORA AR CONDICIONADO	20	UNIDADE
	<i>Especificação : Para gás R22/R410A; Modelo universal.</i>		
30	CONDENSADOR SERPENTINA COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	20	UNIDADE
	<i>Especificação : Compatível para R22/R410a; Material cobre.</i>		
31	CONDENSADOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	10	UNIDADE
32	CONDENSADOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	10	UNIDADE
33	CHAVE CONTATORA 60 AMPERES	40	UNIDADE
	<i>Especificação : Trifásico</i>		
34	CHAVE CONTATORA 32 AMPERES	40	UNIDADE
	<i>Especificação : Trifásico</i>		
35	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	20	UNIDADE
	<i>Especificação : Redondo; Tubular; Rolo 15m; Flexível; Diâmetro: 79mm; Comprimento: 1.500mm; Espessura: 127mm; Panqueca com 15 metros.</i>		
36	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	20	UNIDADE
	<i>Especificação : Redondo; Tubular; Rolo 15m; Flexível; Diâmetro: 635mm; Comprimento: 1.500mm; Espessura: 79mm; Panqueca com 15 metros.</i>		
37	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	20	UNIDADE
	<i>Especificação : Redondo; Tubular; Rolo 15m; Flexível; Diâmetro: 952mm; Comprimento: 1.500mm; Espessura: 79mm; Panqueca com 15 metros.</i>		
38	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE POLIETILENO BLINDADO 5/8	150	UNIDADE
	<i>Especificação : Isolante térmico resistente a temperatura de até 120°C; Tamanho: 0,01m x 0,01m x 22m; Barra com 2 metros.</i>		
39	FITA PARA ACABAMENTO	200	UNIDADE

	<i>Especificação : Fita branca; PVC; Rolo 140g; Tamanho 100mm x 10m; Acabamento do duto de isolamento de polietileno do tubo de cobre em instalações de refrigeração e ar condicionado; Rolo com 10 metros.</i>		
40	VÁLVULA EXPANSÃO PARA CENTRAL DE AR	150	KIT
	<i>Especificação : Kit 2 Porcas; 2 Bicos válvula (já vai acoplado na válvula); 1 União sextavada; Material latão.</i>		
41	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO	150	UNIDADE
42	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	120	KIT
	<i>Especificação : Kit; Uma placa eletrônica universal; Um painel com LEDs e botões; Um controle remoto; Um sensor de temperatura e um sensor de degelo; Um transformador 220V; Terminais de fio fêmea com capa; Diagrama de ligação; Cinco modos de operação; Três velocidades de ventilação; Auto ventilação estável; Soquete duplo para motor de passo; Placa principal com suporte de base; Função Reinício Automático; Controle de temperatura estável e preciso; Temporizador liga/desliga; Função Aquecimento para modelos quente e frio; Swing(movimento da aleta de direcionamento do vento); Novo transformador com conexão rápida e fácil de instalar.</i>		
43	DETERGENTE LIMPEZA AR CONDICIONADO SERPENTINA	50	UNIDADE

2.3. O quantitativo solicitado fundamenta-se em uma estimativa detalhada elaborada para atender a Prefeitura Municipal de Rio Maria, bem como suas Secretarias e Departamentos vinculados. Considerando a necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva das centrais de ar e aparelhos de ar condicionado, torna-se imprescindível a aquisição de peças, componentes e acessórios específicos para garantir a eficiência e o pleno funcionamento desses equipamentos nas dependências municipais.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de itens cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas pelo o Decreto Municipal nº 1.509 de 12 de janeiro 2024, que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

3.2. A adoção do sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de peças, componentes e acessórios destinados à manutenção preventiva e corretiva das centrais e aparelhos de ar condicionado instalados nas dependências da Prefeitura Municipal de Rio Maria

(PMRM) e suas Secretarias vinculadas visa garantir a continuidade operacional dos equipamentos essenciais ao funcionamento dos órgãos públicos municipais. A importância dessa aquisição se evidencia na necessidade de assegurar condições ambientais adequadas para servidores e usuários, prevenindo falhas e interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços públicos.

3.3. Especificamente, a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento (SEGPLAN) depende diretamente do pleno funcionamento das centrais de ar para manter ambientes de trabalho adequados e confortáveis, que influenciam diretamente na produtividade e eficiência administrativa. A Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), responsável pela gestão patrimonial e infraestrutura, tem como atribuição a manutenção e conservação predial, tornando indispensável o acesso rápido e contínuo a peças e componentes que viabilizem a pronta resposta às demandas de manutenção dos sistemas de climatização.

3.5. Além disso, secretarias de atendimento direto à população, como a Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e Secretaria Municipal de Assistência e Proteção Social (SEMAPS), demandam ambientes climatizados adequados para assegurar o conforto térmico necessário ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, à prestação de serviços de saúde e à assistência social, respectivamente. A manutenção preventiva e corretiva eficaz desses sistemas contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados, refletindo no bem-estar de usuários e servidores e evitando prejuízos operacionais e financeiros causados por paradas inesperadas ou deterioração dos equipamentos.

3.6. A modalidade de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de agilidade e flexibilidade para atender demandas eventuais, distribuídas entre diversas secretarias, com caráter emergencial ou programado, sem a necessidade de múltiplos processos licitatórios que poderiam atrasar as intervenções e gerar custos adicionais. Esse procedimento assegura transparência, economicidade e padronização nas contratações, conforme preceitos da Lei nº 14.133/2021, possibilitando à Administração Pública uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, além de facilitar o controle e fiscalização pelos órgãos de controle externo.

3.7. Por fim, destaca-se que, no atual contexto, a Prefeitura Municipal de Rio Maria não possui licitação vigente que contemple de forma abrangente e integrada a aquisição dessas peças, componentes e acessórios, o que torna imperativa a instituição deste Registro de Preços. Tal medida representa um instrumento eficaz para garantir a manutenção contínua e preventiva dos sistemas de ar condicionado, promovendo a sustentabilidade operacional dos órgãos públicos municipais e a qualidade dos serviços ofertados à população.

3.8. Em conclusão, o objeto a ser adquirido enquadra-se como bem comum nos termos do inciso XLI do art. 6º da Lei Federal no 14.133 de 1º de abril 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade de Pregão Eletrônico. Assim, a contratação mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.9. Quanto a futura Ata de Registro de Preços o prazo de vigência será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.



3.10. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3.11. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3.12. Quanto aos futuros contratos o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado conforme regras da Lei nº 14.133, de 01 abril de 2021.

3.13. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.14. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição dos itens solicitados.

4. NATUREZA DA AQUISIÇÃO

4.1. Ressaltamos que os itens a serem adquiridos, discriminados neste Termo de Referência enquadram-se na categoria de bens comuns.

5. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:

5.1. O prazo de entrega do objeto será de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento pela parte vencedora, em horário de expediente (8:00 às 17:00), de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio, em conformidade com este Termo de Referência.

5.2. As entregas deverão ser realizadas no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA, em dia útil e horário comercial.

6. FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados de forma fracionada e sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e o termo de referência.

7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos itens, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando data, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorr ncia de eventuais imperfei es, falhas ou irregularidades constatadas no objeto, fixando prazo para a sua troca, certificando-se de que as solu es por ela propostas sejam as mais adequadas.

7.4. Pagar   CONTRATADA o valor resultante da aquisi o do item, no prazo e condi es estabelecidas no termo de refer ncia.

7.5. Efetuar as reten es tribut rias devidas sobre o valor da nota fiscal da contratada, no que couber.

7.6. A Administra o n o responder  por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados   execu o do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorr ncia de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGA ES DA CONTRATADA:

8.1. Entregar o objeto conforme especifica es do termo de refer ncia, arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer  nus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

8.2. Responsabilizar-se pela fiel execu o do objeto deste termo no prazo estabelecido.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administra o, durante a execu o do Ata de Registro de Pre os e/ou Contrato.

8.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os itens entregues em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es.

8.5. Responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes da execu o do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado   Uni o ou   entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administra o em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos   CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.6. Prestar todo esclarecimento ou informa o solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo aos documentos relativos   execu o do empreendimento.

8.7. Submeter previamente, por escrito,   CONTRATANTE, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos de fornecimento que fujam  s especifica es do TERMO DE REFER NCIA.

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento dos itens adquiridos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação do fornecimento dos itens deverá ser realizada com base nos critérios previstos no termo de referência.

9.3. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, no momento da entrega dos itens.

9.6. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos itens para evitar o recebimento dos mesmos com algum tipo de vício ou defeito, devendo intervir para requerer à CONTRATADA que o mesmo seja imediatamente substituído.

9.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade dos produtos.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade com o que foi adquirido em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

10.1. Pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

10.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado



da liberação do órgão requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos itens e apresentação da nota fiscal na Prefeitura na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos produtos.

10.4. A contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Estadual, Municipal, Federal, FGTS e Trabalhista.

10.1. NOTAS FISCAIS:

10.1.1. A nota fiscal deve ser emitida no primeiro dia útil do mês subsequente a aquisição do objeto, conforme o que fora solicitado pelo órgão requisitante.

10.1.2. Todas as notas fiscais que tiverem retenção de INSS deverão conter a descrição do enquadramento legal para tal retenção no corpo desta.

10.1.3. Notas fiscais de fornecimento não podem ter destaque de retenção na fonte dos seguintes tributos: PIS, COFINS e contribuição social.

10.1.4. Na descrição dos itens da nota fiscal deverá constar o texto que será informado por e-mail, no qual constará a quantidade de produtos entregues, o mês de referência e o número da nota de empenho. O fornecedor também deverá informar os dados bancários para depósito.

10.1.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.1.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da documentação mencionada na Lei nº 14.133/2021.

10.1.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.8. Constatando-se situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.2. A nota fiscal deverá descrever as seguintes informações:



- 10.2.1. Valor unitário e valor total do item;
- 10.2.2. Número da nota de empenho e do processo de compra;
- 10.2.3. Dados bancários para depósito;
- 10.2.4. Prazo de pagamento.



11. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 11.1. O julgamento das propostas será feito pelo menor preço apresentado: por item.

12. TRIBUTOS/ ENCARGOS/ FRETES:

- 12.1. Os custos com tributos, encargos financeiros, frete, entre outros, deverão estar inclusos no preço proposto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - 13.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.4. Der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.5. Deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
 - 13.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
 - 13.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.11. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



13.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

13.14. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se imponha de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.15. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da união, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

13.16. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

13.17. Multa: Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 0,5% a 30% do valor do contrato.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Por se tratar de registro de preços não há necessidade de informar ou reservar dotações orçamentárias, a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO MÉDIO	TOTAL MÉDIO
1	FILTRO DE AR CONDICIONADO 9.000BTUS	150	unidade	R\$ 125,86	R\$ 18.879,30
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO 12.000BTUS	100	unidade	R\$ 135,79	R\$ 13.579,40
3	FILTRO DE AR CONDICIONADO 18.000BTUS	50	unidade	R\$ 148,10	R\$ 7.405,00
4	SENSOR DE TEMPERATURA 5K	50	unidade	R\$ 108,40	R\$ 5.420,00
5	SENSOR DE TEMPERATURA 10K	40	unidade	R\$ 100,62	R\$ 4.024,96
6	SENSOR DE TEMPERATURA 15K	30	unidade	R\$ 114,78	R\$ 3.443,40
7	SENSOR DE TEMPERATURA 20K	20	unidade	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
8	CAPACITOR 25UF	100	unidade	R\$ 107,75	R\$ 10.775,00
9	CAPACITOR 30UF	100	unidade	R\$ 104,73	R\$ 10.473,00

10	CAPACITOR 35 UF	150	unidade	R\$ 111,24	R\$ 16.686,00
11	CAPACITOR 40UF	150	unidade	R\$ 121,90	R\$ 18.285,00
12	GÁS REFRIGERANTE R-410A 11,34KG	100	unidade	R\$ 951,02	R\$ 95.102,40
13	GÁS REFRIGERANTE R32 CILINDRO DE 9,5KG	100	unidade	R\$ 866,00	R\$ 86.600,00
14	GÁS REFRIGERANTE R22 CILINDRO DE 13,6KG	80	unidade	R\$ 915,53	R\$ 73.242,24
15	COMPRESSOR AR CONDICIONADO SPLIT 9.000BTUS R22	50	unidade	R\$ 1.732,60	R\$ 86.630,00
16	VENTOINHA DO AR CONDICIONADO	40	unidade	R\$ 407,10	R\$ 16.284,00
17	HÉLICE VENTOINHA CONDENSADORA AR	30	unidade	R\$ 292,73	R\$ 8.782,02
18	MOTOR VENTILADOR CONDENSADOR	100	unidade	R\$ 406,40	R\$ 40.640,00
19	ESPONJOSO	200	metro	R\$ 49,74	R\$ 9.948,00
20	ESPONJOSO 1/4"	200	metro	R\$ 49,68	R\$ 9.936,00
21	ESPONJOSO 3/8"	100	metro	R\$ 54,16	R\$ 5.416,00
22	RELÉ PARA PLACA ELETRÔNICA DE AR CONDICIONADO	50	unidade	R\$ 106,04	R\$ 5.302,20
23	CAPACITOR DE PLACA 2 UF	50	unidade	R\$ 108,00	R\$ 5.400,00
24	CAPACITOR DE PLACA 1,5UF	50	unidade	R\$ 93,30	R\$ 4.665,00
25	CAPACITOR DE PLACA 2,5UF	50	unidade	R\$ 109,35	R\$ 5.467,50
26	SENSOR DEGELO 10K PARA AR CONDICIONADO	100	unidade	R\$ 116,09	R\$ 11.608,50
27	SENSOR DEGELO 15K PARA AR CONDICIONADO	100	unidade	R\$ 119,59	R\$ 11.958,50
28	SENSOR DEGELO 20K PARA AR CONDICIONADO	80	unidade	R\$ 124,36	R\$ 9.948,40
29	VÁLVULA SERVIÇO CONDENSADORA AR CONDICIONADO	20	unidade	R\$ 166,80	R\$ 3.336,00
30	CONDENSADOR SERPENTINA COBRE PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS	20	unidade	R\$ 746,25	R\$ 14.925,00
31	CONDENSADOR PARA CENTRAL DE AR 12.000 BTUS	10	unidade	R\$ 916,73	R\$ 9.167,25
32	CONDENSADOR PARA CENTRAL DE AR 18.000 BTUS	10	unidade	R\$ 983,75	R\$ 9.837,50
33	CHAVE CONTATORA 60 AMPERES	40	unidade	R\$ 335,09	R\$ 13.403,76
34	CHAVE CONTATORA 32 AMPERES	40	unidade	R\$ 199,13	R\$ 7.965,04
35	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/2"	20	unidade	R\$ 311,60	R\$ 6.232,00
36	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 1/4"	20	unidade	R\$ 234,32	R\$ 4.686,48
37	TUBO DE COBRE FLEXÍVEL 3/8"	20	unidade	R\$ 310,80	R\$ 6.216,00
38	TUBO ISOLANTE TÉRMICO DE POLIETILENO BLINDADO 5/8	150	unidade	R\$ 34,95	R\$ 5.241,90
39	FITA PARA ACABAMENTO	200	unidade	R\$ 36,30	R\$ 7.260,00
40	VÁLVULA EXPANSÃO PARA CENTRAL DE AR	150	kit	R\$ 304,27	R\$ 45.640,20
41	TERMOSTATO PARA AR CONDICIONADO	150	unidade	R\$ 202,90	R\$ 30.435,00
42	PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL PARA AR CONDICIONADO	120	kit	R\$ 307,20	R\$ 36.864,00



43	DETERGENTE LIMPEZA AR CONDICIONADO SERPENTINA	50	unidade	R\$ 81,73	R\$ 4.086,30
					R\$ 803.598,25



15.1. A estimativa do valor médio para a contratação, obtida a partir das pesquisas mercadológicas realizadas, é de **R\$ 803.598,25 (oitocentos e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)**, conforme demonstrado na tabela acima. Tal valor reflete a análise detalhada dos preços praticados no mercado, considerando as informações coletadas junto a órgãos públicos e fornecedores da região, garantindo assim precisão e fundamentação técnica para o processo licitatório.

15.2. Os valores estimados foram obtidos por meio de ampla pesquisa formal de mercado, abrangendo tanto o âmbito local quanto regional. Além disso, foram consultados os dados do sistema "Banco de Preços", uma ferramenta informatizada que disponibiliza informações sobre compras públicas homologadas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o órgão gerenciador efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

17.2. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

18. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

18.1. O gerenciamento da Ata oriunda da presente licitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria (PMRM).

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. Para aquisição do objeto em tela será formalizada em Ata de Registro de Preços (ARP) e/ou Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de empresa considerada vencedora.

19.2. O momento da contratação será uma decisão unilateral do órgão gerenciador da ata, sendo definido conforme critérios internos e disponibilidade orçamentária. Não caberá à beneficiária da ata exigir a imediata contratação dos itens licitados, tampouco a definição da quantidade a ser contratada.

20. DA GARANTIA

20.1. Todos os bens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

Responsável pela elaboração

MARIA MOANDRA Assinado de forma
KETHLY SANTOS digital por MARIA
DE MOANDRA KETHLY
SANTOS DE
OLIVEIRA:096126 OLIVEIRA:096126304
30402 02

Maria Moandra Kethly Santos de Oliveira
Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento
Decreto nº 005/2025-GP

Aprovo o Termo de Referência

MARCIA FERREIRA Assinado de forma
LOPES:300261052 digital por MARCIA
FERREIRA
68 LOPES:30026105268

Márcia Ferreira Lopes
Prefeita de Rio Maria